DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 10
Atas de Sessões 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê
CNPJ 03.267.532/0001-88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1.974/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEGURANÇA DO TRABALHO NO ÂMBITO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais atribuídas pelo art. 36, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de Chefe da Segurança do Trabalho no âmbito do quadro geral de servidores do Município de Guaimbê.

Art. 2º Fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão no quadro geral de servidores municipais:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	SALÁRIO	ESCOLARIDADE
01	Chefe da Segurança do Trabalho	15-O	R$.1.989,00	Técnico de Segurança do Trabalho, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego

Parágrafo único. São atribuições do Chefe da Segurança do Trabalho:

I – planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à segurança do trabalho e saúde ocupacional no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II – planejar, coordenar e supervisionar o cumprimento das diretrizes e normas relativas à prevenção de acidentes e à saúde ocupacional;

III – planejar, coordenar e supervisionar a implementação de políticas públicas, planos, programas e ações relacionadas à segurança do trabalho e saúde ocupacional, conforme normas técnicas e legais aplicáveis à espécie;

IV – promover a articulação entre os setores que integram a Administração Direta e Indireta para garantia da execução das medidas preventivas e corretivas no ambiente de trabalho;

V – acompanhar e execução de contratos relacionados à segurança do trabalho e saúde ocupacional;

VI – planejar, coordenar e supervisionar campanhas educativas e treinamentos relativos à prevenção de acidades e promoção da saúde do trabalhador;

VII – promover a implementação e manutenção dos eventos de saúde e segurança do trabalho no eSocial;

VIII – assessorar o Prefeito e Administração no tocante aos assuntos de sua área;

IX – executar outras atividades compatíveis com a função, conforme designação da autoridade competente.

Art. 3º O cargo criado por esta Lei fica subordinado ao Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais – Lei nº 205/68, com os recolhimentos previdenciários ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 30 de setembro de 2025.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 261/2025.

Instituí a planta genérica de valores do município de Guaimbê, Estado de São Paulo e define critérios para Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providencias.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES

Art. 1º Fica instituída a Planta Genérica de Valores do Município de Guaimbê/SP, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para efeitos de tributação, a apuração dos valores venais dos imóveis do município de Guaimbê/SP será processada de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DA APURAÇÃO DOS VALORES VENAIS

Seção I
Do Valor Venal dos Terrenos

Art. 3º Os valores unitários por metro quadrado dos terrenos localizados em cada um dos setores de valor, para fins de apuração do valor venal, são estabelecidos no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se setores de valor as faces de quadra indicadas no Anexo I desta Lei, agrupadas conforme a similaridade de suas características físicas e valores de mercado.

Art. 4º O valor venal territorial será apurado mediante a multiplicação da área do terreno, em metros quadrados, pelo valor unitário correspondente, conforme estabelecido no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Para os terrenos cuja área total ultrapasse 500 m², o valor venal territorial incidente sobre a parcela excedente será reduzido em 50%, mediante aplicação do fator de área excedente, conforme tabela constante no Anexo II desta Lei.

Art. 5º Os imóveis sujeitos ao Imposto Territorial Urbano (ITU) que não estejam contemplados na Planta Genérica de Valores terão seu valor venal territorial apurado, para fins tributários, pelo Departamento de Orçamento, Finanças, Contabilidade e Planejamento.

Art. 6º Os terrenos localizados no perímetro urbano, devidamente comprovado, que se destinarem integralmente à exploração estritamente agrícola, pecuária, vegetal ou extrativista, ficarão isentos do IPTU, desde que atendam a esse requisito.

Parágrafo único - O benefício previsto no caput será concedido exclusivamente aos proprietários que comprovarem, de forma cabal, o atendimento ao requisito estabelecido na legislação de regência.

Seção II
Do Valor Venal das Edificações

Art. 7º A classificação das edificações e os respectivos valores unitários por metro quadrado de construção são aqueles constantes do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único - O valor venal das edificações será apurado mediante a multiplicação da(s) área(s) edificada(s), em metros quadrados, pelos valores unitários correspondentes a cada tipo de edificação, conforme estabelecido no Anexo II desta Lei.

Art. 8º Considera-se área edificada aquela delimitada pelos contornos das faces externas das paredes ou dos pilares da edificação, incluindo varandas e terraços cobertos, bem como áreas de piscina, quando houver abrigo para casa de máquinas com bomba e sistema de filtragem.

Parágrafo único - Para fins desta Lei, considera-se área de piscina a área correspondente ao espelho d'água.

Art. 9º A classificação das edificações será individualizada quando houver mais de uma edificação por lote ou por inscrição imobiliária municipal.

Art. 10 Nos casos em que houver mais de uma categoria ou padrão de construção em uma mesma edificação, a classificação do imóvel poderá ser realizada com base nas diferentes áreas construídas, cadastradas separadamente e lançadas de forma conjunta para fins de apuração do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Seção III
Do Valor Venal dos Imóveis

Art. 11 O valor venal dos imóveis corresponde à soma dos valores venais das edificações e do terreno.

Parágrafo único. Nos casos de condomínios edifícios, horizontais ou verticais, o valor venal será apurado com base nas respectivas frações ideais do terreno, das edificações, ou de ambos, conforme a composição de cada unidade autônoma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Seção I
Do Cálculo

Art. 12 O Imposto Territorial Urbano (ITU), será calculado com base na alíquota prevista no inciso I do Artigo 30 da Lei Complementar nº 227/2021, aplicada sobre o valor venal do imóvel definido conforme o Artigo 25 da referida norma.

Art. 13 O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), será calculado com base na alíquota prevista nos incisos II e III do Artigo 30 da Lei Complementar nº 227/2021, aplicada sobre o valor venal do imóvel definido conforme o Artigo 26 da referida norma.

Seção II
Do Fator Progressividade

Art. 14 O Fator de Progressividade (FP), definido no Anexo III desta Lei Complementar, tem por finalidade permitir a adequação gradual dos valores dos impostos à nova Planta Genérica de Valores, ao longo de um período de 10 (dez) anos.

Art. 15 O Fator de Progressividade será aplicado mediante multiplicação pelo valor do imposto calculado nos termos desta Lei Complementar, em cada exercício do período de adequação.

Art. 16 Caso o valor do imposto, após a aplicação do Fator de Progressividade, seja inferior ao valor do imposto do exercício anterior, corrigido pelo índice oficial de inflação, prevalecerá o maior valor.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, deverá ser lançado o valor do imposto do exercício anterior, devidamente corrigido pelo índice oficial de inflação.

Art. 17 Dos recursos arrecadados através dos impostos que trata esta Lei, terão prioridade a: melhoria, conservação e recuperação pavimentação da malha viária urbana do município.

CAPÍTULO IV
DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES E DA APLICAÇÃO DO FATOR DE PROGRESSIVIDADE

Art. 18 Os valores unitários por metro quadrado constantes dos Anexos II-A e II-B serão atualizados anualmente com base no índice oficial de inflação adotado pelo Município, e sobre eles será aplicado o Fator de Progressividade previsto no Anexo III, conforme o exercício correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 A aplicação dos valores venais, alíquotas e fatores de correção previstos nesta Lei Complementar observará os princípios da legalidade, da capacidade contributiva, da isonomia e da transparência tributária.

Art. 20 Os dados utilizados para elaboração da Planta Genérica de Valores, bem como os critérios de avaliação e os fatores de correção, deverão estar disponíveis para consulta pública no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 21 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar por meio de Decreto, especialmente no que se refere à aplicação dos fatores de correção, atualização dos valores venais e procedimentos de lançamento.

Art. 22 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após o cumprimento dos princípios da anterioridade e da noventena, revogadas as disposições em contrário.

Guaimbê, 30 de setembro de 2025.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

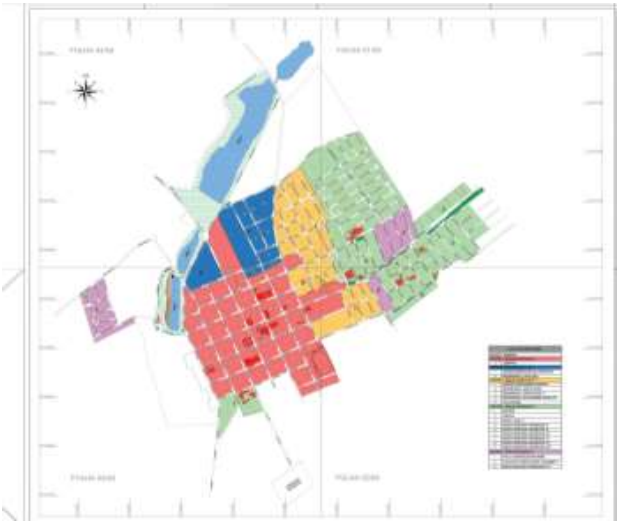
Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo

ANEXO I
PROJETO DE ENGENHARIA DO SETOR URBANO DE GUAIMBÊ/SP
DESTACANDO OS SETORES: 1, 2, 3, 4 e 5



LISTA DE SETORES	
SETOR	BAIRROS
SETOR 1 - Área de 324.799,66 m²	
1	CENTRO
SETOR 2 -Área de 98.268,71 m²	
1	JARDIM HERMOLINO DE CARVALHO
2	RESIDENCIAL LAGO AZUL
SETOR 3 - Área de 135.811,07 m²	
1	JARDIM THEODOMIRO PEREIRA
2	RESIDENCIAL SANTA ROSA
3	RESIDENCIAL SANTA ROSA "I"
4	RESIDENCIAL WALDERMAR ACHILLES
5	VILA SUDAM
SETOR 4 - Área de 309.568,49 m²	
1	CENTRO
2	CIÊNCIA
3	MARIA LUIZA "I"
4	NOSSA SENHORA APARECIDA 'I"
5	NOSSA SENHORA APARECIDA 'II"
6	NOSSA SENHORA APARECIDA 'IV"
7	NOSSA SENHORA APARECIDA 'V"
8	NOSSA SENHORA APARECIDA 'VI"
9	NOSSA SENHORA APARECIDA 'VII"
SETOR 5 - Área de 66.392,85 m²	
1	ATÍLIO DOMINGUES BRANDÃO
2	CONJUNTO HABITACIONAL GUAIMBÊ "I"
3	NOSSA SENHORA APARECIDA "III"

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo

ANEXO II

a) VALOR DO METRO QUADRADO PARA FINS DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO DO SETOR URBANO DE GUAIMBÊ/SP

SETOR	VALOR DO M²
1 - Vermelho	R$ 60,00
2 - Azul	R$ 54,00
3 - Amarelo	R$ 56,00
4 - Verde	R$ 50,00
5 - Lilás	R$ 50,00

b) VALOR GENÉRICO DO METRO QUADRADO DO TIPO DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO NO SETOR URBANO DE GUAIMBÊ/SP

CATEGORIA	FATOR PRECÁRIO	FATOR BAIXO	FATOR MÉDIO	FATOR ALTO
RESIDENCIAL	R$ 291,84	R$ 353,79	R$ 397,04	R$ 452,97
COMERCIAL	R$ 291,89	R$ 353,85	R$ 397,11	R$ 453,05
MISTO	R$ 291,87	R$ 353,82	R$ 397,07	R$ 453,01
BARRACÃO	R$ 163,38	R$ 204,42	R$ 226,91	R$ 249,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo

ANEXO III
FATOR DE PROGRESSIVIDADE – FP, PARA ADEQUAÇÃO DOS VALORES DE IMPOSTOS À PLANTA GENÉRICA DE VALORES

EXERCÍCIO	FP PARA O IPTU	FP PARA O ITU
2026	0,70	0,26
2027	0,73	0,34
2028	0,77	0,42
2029	0,80	0,51
2030	0,83	0,59
2031	0,87	0,67
2032	0,90	0,75
2033	0,93	0,84
2034	0,97	0,92
2035	1,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – CEP 16.480-023
Fone: (14) 3553-9700 www.guaimbe.sp.gov.br

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 012/2025
Objeto: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de 5.400 Kg. de Ácido Fluossilícico e 6.600 Kg. de Hipoclorito de Sódio, para o SAE – Serviço de Água e Esgoto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
Detalhamento do Objeto: Para instrução dos autos, a área demandante encaminhou os seguintes documentos:

Documento de Formalização de Demanda;
Estudo Técnico Preliminar;
Anexo ao ETP – Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação; e
Termo de Referência.

Na data de 30 de setembro de 2025, às oito horas, trinta minutos e zero segundo, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
3405	13/08/2025	FLAVIA APARECIDA SILVA	Pregoeira	286.123.008-86	26.767.516-1
3405	13/08/2025	ARIANE CAROLINE DIAS BUENO	Equipe de Apoio	447.891.678-01	49.753.898-2
3405	13/08/2025	MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO CARDOSO	Equipe de Apoio	363.207.208-67	41.579.885-1
3405	13/08/2025	PAULO SERGIO AMÉRICO	Equipe de Apoio	074.026.998-46	17.807.772-0
3405	13/08/2025	RYAN ALEXANDER BATISTA DA CRUZ	Equipe de Apoio	493.399.948-17	59.585.288-9

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente a Pregoeira abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO
Lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Sim	Aquamar Comércio de Produtos Químicos Ltda -ME Sergio Bedani	ME 145.699.358-50	05.585.964/0001-62 21918381	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – CEP 16.480-023
Fone: (14) 3553-9700 www.guaimbe.sp.gov.br

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	Status
1	001.024.039	ÁCIDO FLUORSILICICO 80 ONU		KG	5400	Lance
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
1		Aquamar Comércio de Produtos Químicos Ltda -ME	Mosaic	5,17	27.918,00	Classificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	Status
2	001.011.013	HIPOCLORETO DE SODIO 80 ONU		KG	6600	Lance
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
1		Aquamar Comércio de Produtos Químicos Ltda -ME	Hidromar	3,33	21.978,00	Classificado

MENSAGENS

Apelido Proponente / Fornecedor	Código Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001 Aquamar Comércio de Produtos Químicos Ltda -ME	ME	Sim Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 08:33:00)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 08:33:16)
Bom dia!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 08:35:43)
Propostas enviadas em análise, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 08:35:45)
Lote / Item: 1 - ÁCIDO FLUORSILICICO 80 ONU
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 08:35:45)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 08:35:48)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – CEP 16.480-023
Fone: (14) 3553-9700 www.guaimbe.sp.gov.br

Lote / Item: 2 - HIPOCLORETO DE SODIO 80 ONU
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 08:35:48)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 08:37:08)
Sr. licitante qual sua melhor proposta para os itens?
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 30/09/2025 08:38:50)
Bom Dia Sr. Pregoeiro, no Hipoclorito estamos no nosso melhor preço, podendo chegar a R$ 3,30 e no flúor a R$ 5,10
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 08:45:27)
Favor colocar estes valores nos itens
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 08:51:07)
Sr. licitante favor enviar os documentos exigidos para habilitação e a proposta readequada no prazo máximo de duas horas
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 30/09/2025 08:53:42)
Sr. Pregoeiro a proposta junto com os documentos podem ser enviados em um arquivo só , compactado.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 08:55:36)
sim
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 30/09/2025 09:01:33)
Anexo
Documentos de Habilitação e Proposta Readequada.rar
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 30/09/2025 09:20:32)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 30/09/2025 09:21:47)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 09:38:53)
Sessão finalizada. A Ata será disponibilizada em breve. Obrigada.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 09:39:43)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 08:35:45)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 08:35:45)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 08:35:45)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 08:36:31)
Lances finalizados pela comissão, aguardando análise.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 30/09/2025 08:36:41)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 08:47:24)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – CEP 16.480-023
Fone: (14) 3553-9700 www.guaimbe.sp.gov.br

Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 08:47:54)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 08:48:16)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 30/09/2025 09:22:35)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 30/09/2025 09:22:35)
05.585.964/0001-62
Aquamar Comércio de Produtos Químicos Ltda -ME
Marca da melhor oferta: Mosaic
Melhor oferta: R$ 5,10
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 09:22:35)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 09:22:35)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 09:33:25)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 2
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 08:35:48)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 08:35:48)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 08:35:48)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 08:36:36)
Lances finalizados pela comissão, aguardando análise.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 30/09/2025 08:36:45)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 08:47:29)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 08:48:01)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 08:48:22)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 30/09/2025 09:22:35)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 30/09/2025 09:22:35)
05.585.964/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – CEP 16.480-023
Fone: (14) 3553-9700 www.guaimbe.sp.gov.br

Aquamar Comércio de Produtos Químicos Ltda -ME
Marca da melhor oferta: Hidromar
Melhor oferta: R$ 3,30
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 09:22:35)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 09:22:35)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2025 09:33:25)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item 1		Código 001.024.039	Descrição do Produto/Serviço ÁCIDO FLUORSILICICO 80 ONU	Unidade KG	Quantidade 5400		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/ Hora
			Aquamar Comércio de Produtos Químicos Ltda -ME	1,35	5,10	Negociado	30/09/2025 08:46:48
			Aquamar Comércio de Produtos Químicos Ltda -ME	1,35	5,10	Finalizado	
Item 2		Código 001.011.013	Descrição do Produto/Serviço HIPOCLORETO DE SODIO 80 ONU	Unidade KG	Quantidade 6600		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/ Hora
			Aquamar Comércio de Produtos Químicos Ltda -ME	0,90	3,30	Negociado	30/09/2025 08:46:58
			Aquamar Comércio de Produtos Químicos Ltda -ME	0,90	3,30	Finalizado	

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação/Obs.
1	001.024.039	ÁCIDO FLUORSILICICO 80 ONU Aquamar Comércio de Produtos Químicos Ltda -ME	KG 5,10	5400 Aceito apenas 1 Proposta
2	001.011.	HIPOCLORETO DE SODIO 80 ONU	KG	6600

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – CEP 16.480-023
Fone: (14) 3553-9700 www.guaimbe.sp.gov.br

	013	Aquamar Comércio de Produtos Químicos Ltda -ME	3,30	Aceito apenas 1 Proposta

HABILITAÇÃO
Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	Aquamar Comércio de Produtos Químicos Ltda -ME	ME	Sergio Bedani	Habilitado

ENCERRAMENTO
Ato contínuo, a Sra Pregoeira declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Aquamar Comércio de Produtos Químicos Ltda -ME CNPJ: 05.585.964/0001-62 Rod. Comandante João Ribeiro de Barros KM 465, KM 465 ******** - DISTRITO DE PADRE NOBREGA, Marília-SP - SP, CEP: 17500-970 Telefone: (14)34323- 875 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.024.039	ÁCIDO FLUORSILICICO 80 ONU Marca: Mosaic	KG	5400	5,10	27.540,00
2	001.011.013	HIPOCLORETO DE SODIO 80 ONU Marca: Hidromar	KG	6600	3,30	21.780,00
		Total do Proponente				49.320,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ela assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS
Não houve.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

FLAVIA APARECIDA SILVA
CPF.: 286.123.008-86

ARIANE CAROLINE DIAS BUENO
CPF.: 447.891.678-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – CEP 16.480-023
Fone: (14) 3553-9700 www.guaimbe.sp.gov.br

RG.: 26.767.516-1
Cargo: Pregoeira
PORTARIA: 3405 DE 13/08/2025

RG.: 49.753.898-2
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 3405 DE 13/08/2025

MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO CARDOSO
CPF.: 363.207.208-67
RG.: 41.579.885-1
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 3405 DE 13/08/2025

PAULO SERGIO AMÉRICO
CPF.: 074.026.998-46
RG.: 17.807.772-0
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 3405 DE 13/08/2025

RYAN ALEXANDER BATISTA DA CRUZ
CPF.: 493.399.948-17
RG.: 59.585.288-9
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 3405 DE 13/08/2025